



Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas Ano Letivo de 2023/2024

Edital

Concurso Especial de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior Para Titulares de Cursos Superiores

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sob proposta da Coordenadora do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2023/2024 pelo concurso especial de acesso e ingresso ao ensino superior para titulares de cursos superiores:

Artigo 1.º

Condições de Admissão

1. Podem candidatar-se os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre e doutor realizado noutro par/instituição/curso de Ensino Superior Português.
2. São igualmente abrangidos os candidatos de nacionalidade portuguesa, de um Estado Membro da União Europeia ou estudantes que não estejam abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional¹, que sejam titulares de equivalência/reconhecimento de grau académico superior obtido no estrangeiro².

Artigo 2.º

Vagas

Para o presente concurso foram fixadas **21 vagas** para o ingresso no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas

Artigo 3.º

Prazos

Candidatura: 1 a 15 de agosto de 2023.

Afixação de resultados: até 01 de setembro de 2023.

Prazo para reclamações: até 10 dias úteis após divulgação dos resultados.

Artigo 4.º

Processo de Candidatura

A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt.

Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de Conclusão do grau com menção da classificação final obtida, data da conclusão e notas discriminadas³.

¹ Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

² Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

³ Os Diplomados por uma Instituição de Ensino Superior Estrangeira devem apresentar um documento comprovativo da posse do grau legalmente reconhecido pelo Consulado de Portugal desse país ou pela [Apostila de Haia](#). Sempre que o documento não for emitido em português ou inglês, deve ser traduzido para um destes idiomas.



- c) Certidão de Registo de Reconhecimento de Grau para os candidatos que viram o seu grau reconhecido no ensino superior português, com a indicação da nota final à escala portuguesa⁴.
- d) [Formulário Informativo da FFUL com o número de candidaturas apresentadas no âmbito do presente regime](#);
- e) Fotografia tipo passe a cores.

Serão excluídos os candidatos que prestem falsas declarações, bem como os que não comprovem os dados, de preenchimento obrigatório, solicitados na candidatura.

Artigo 5.º

Critérios de Seleção e de Seriação

1. A colocação dos candidatos é efetuada pela ordem decrescente da lista ordenada, resultante do somatório dos seguintes critérios de seriação:
 - a) Melhor média de conclusão das habilitações (escala de 0 a 20 valores) de que são titulares;
 - b) Um (1) valor adicional por cada candidatura apresentada na FFUL, no âmbito do Concurso Especial de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior Para Titulares de Cursos Superiores e não satisfeita;
2. As candidaturas dos titulares do grau de Mestrado e ou de Doutoramento não são objeto de bonificação adicional.

Artigo 6.º

Desempate

1. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tenha terminado o curso no ano letivo mais recente.
2. Sempre que exista uma situação de empate relativa à última vaga disponível, será da competência do Diretor da Faculdade decidir quanto ao desempate, podendo, para esse efeito, criar vagas adicionais.

Artigo 7.º

Emolumentos e Propinas

1. O emolumento a pagar pela candidatura é de € 60,00 (sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.
2. O valor da propina é anual e, para o ano letivo de 2023/2024 será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa e publicado no [Portal da FFUL](#), podendo ser liquidada nas mesmas modalidades previstas para os estudantes que ingressem pelo regime geral de acesso e para os estudantes bolseiros.

Artigo 8.º

Divulgação e Comunicação dos Resultados

A lista com a decisão final é tornada pública até 04 de setembro de 2023, através de edital, divulgado no Portal da FFUL.

⁴ Para a Conversão de Classificação Final para a Escala Portuguesa consulte:
<https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/conversao-de-classificacao-final-para-escala-portuguesa?plid=374>



Artigo 9.º

Reclamação

1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.
2. Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 15 dias úteis após a receção das reclamações.
3. Da decisão final do Conselho Científico, referida no n.º 2, não cabe recurso.

Artigo 10.º

Matrícula e Inscrição

A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no Portal da FFUL.

O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício no prazo referido no número anterior e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.

Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.

Artigo 11.º

Pré-Requisitos

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o [Pré-requisito exigido – Grupo B](#).

Artigo 12.º

Instrução e Tramitação dos Pedidos de Creditação

Nos termos das disposições legais em vigor, os candidatos admitidos poderão requerer a creditação da sua formação anterior das unidades curriculares a que tenham obtido aprovação no curso de origem e que tenham correspondência material em relação às unidades curriculares do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.

O pedido é submetido através da [Plataforma Fénix](#), nos prazos definidos para o efeito, instruído com os seguintes documentos⁵:

- a) Certidão de aproveitamento das unidades curriculares com a respetiva classificação;
- b) Programa e carga horária das unidades curriculares devidamente autenticado;
- c) Plano de estudos do ciclo de estudos onde foram realizadas.

Para a análise de cada unidade curricular, é devida a taxa emolumentar, de acordo com a tabela de emolumentos da FFUL em vigor.

Artigo 13.º

Indeferimento Liminar

São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
- b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;

⁵ Os Diplomados por uma Instituição de Ensino Superior Estrangeira devem apresentar os documentos legalmente reconhecidos pelo Consulado de Portugal desse país ou pela [Apostila de Haia](#). Sempre que o documento não for emitido em português ou inglês, deve ser traduzido para um destes idiomas.



- c) Não satisfaçam o disposto nos critérios de admissão;
- d) São excluídos do processo de candidatura os candidatos que prestem falsas declarações.

Artigo 14º

Disposições Finais

Concurso para titulares de cursos médios e pós-secundários

Para o regime mencionado não foram fixadas vagas no presente ano letivo de 2023/2024.

Artigo 15º

Dúvidas e Omissões

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Conselho Científico da FFUL.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

A Diretora

Profª. Doutora Maria Beatriz da Silva Lima